

São Luís/MA, 22/04/2021.

Ao

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO – SEEB/MA

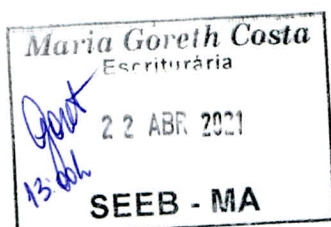
São Luís - Maranhão



Senhor Presidente:

Os participantes (ativos e assistidos) do Plano de Benefícios Definidos (BD), hoje administrado pela Caixa de Previdência Complementar – CAPAF do Banco da Amazônia S/A, sujeitos aos possíveis efeitos prejudiciais da Ação Rescisória nº 0016098-06.2014.5.16.0000, impetrada pela UNIÃO FEDERAL em desfavor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO–SEEB, vem à presença de V. Sa. para informar-lhe que não concordam com as tratativas, inicialmente firmadas entre este Sindicato e o Banco da Amazônia S/A, relativas ao detalhamento do acordo celebrado em 06/11/2020, entre essas duas partes (Sindicato e BASA). Para esses trabalhadores, tais entendimentos não preenchem os seus anseios nem suas necessidades, redundando em inúmeros prejuízos para si e seus familiares. Urge, portanto, que providências sejam adotadas, enquanto é tempo, evitando maiores perdas para essa categoria de trabalhadores que não deu causas para que tudo isso acontecesse, sempre esperou um melhor tratamento do Banco da Amazônia S/A, e até por uma questão de justiça.

Diante do exposto, de forma enfática, solicitam desse respeitável Sindicato todo o empenho necessário, para que sejam procedidas as alterações do quadro a seguir, na minuta do acordo em estudo, a ser votada pela categoria na Assembleia Geral, prevista pela justiça, a fim de que surtam os seus jurídicos e legais efeitos na aplicação dessa mesma justiça.



ALTERAÇÕES SOLICITADAS:

A) Para quem aderir ao Acordo:

1. Maior transparência nos cálculos dos valores indenizatórios sob o acompanhamento de técnicos da AEBA e AABA.
2. Valor integral do Pecúlio Morte (100%).
3. Garantia do pagamento do Reembolso Saúde BASA.
4. Honorários de 3% (três por cento).

B) Para os assistidos (aposentados e pensionistas) do BD-Plano de Benefícios Definidos que não aderirem ao acordo de indenização financeira, a garantia da parte do Banco da Amazônia S/A de:

1. Proceder o pagamento mensalmente, referente ao plano de Benefícios Definidos da CAPAF, tudo conforme Portaria nº 375.
2. Que em nenhuma hipótese seja cobrada contribuição para a CAPAF sobre os benefícios recebidos da Previdência Oficial (INSS).

C) Para os vinculados ao BD-Plano de Benefícios Definidos, ainda na ativa, aposentados pelo INSS ou não:


Pagamento dos benefícios na forma do item "B" acima, a partir do desligamento do Banco, o qual será requerido, sem sujeição a prazo predefinido no acordo.

D) Em face de evidentes conflitos de interesses, que sejam realizadas duas assembleias para deliberação das propostas do acordo, a saber:

1. Uma assembleia para o pessoal vinculado ao BD-Plano de Benefícios Definidos.
2. Uma assembleia para o pessoal vinculado ao Plano de Benefícios Misto juntamente com o pessoal já desvinculado da CAPAF.

Atenciosamente,

COMISSÃO RESPONSÁVEL


Benedito Antônio Aragão
Delegado Sindical


Edmilson Costa Ferreira
Delegado Sindical


Maria das Dores Bastos Aguiar


Luiz Gonzaga da Silva Espínola

